ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LII - Nº 132 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
64.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03
ORDEM DO DIA.....03
PAUTA.....03
SESSÃO ORDINÁRIA.....05
PROJETO DE LEI.....05
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....08
REQUERIMENTO.....08
INDICAÇÃO.....09
ATAS.....35
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....36
PARECER.....36
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....37
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.....37
CONTRATO.....04

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)

1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)
2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Adelmo Soares (PSB)
02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
03. Deputado Antônio Pereira (PSB)
04. Deputado Ariston (PSB)
05. Deputado Arnaldo Melo (PP)
06. Deputado Carlos Lula (PSB)
07. Deputado Catulé Júnior (PP)
08. Deputada Daniella (PSB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)
10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP)
11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)
12. Deputado Eric Costa (PSD)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)
14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
15. Deputada Iracema Vale (PSB)
16. Deputado Júnior França (PP)
17. Deputada Mical Damasceno (PSD)

Líder: Deputado Florêncio Neto
1º Vice-Líder:
2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Claúdia Coutinho (PDT)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)
03. Deputada Edna Silva (PRD)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Guilherme Paz (PRD)
06. Deputada Janaína (Republicanos)
07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos)
08. Deputado Kekê Teixeira (MDB)
09. Deputado Leandro Bello (Podemos)
10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
11. Deputado Osmar Filho (PDT)
12. Deputado Ricardo Arruda (MDB)

Líder: Deputado Ricardo Arruda
Vice-Líder: Deputado Enos Costa Ferreira

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)
02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade)
03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade)
05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)

Líder: Deputado Rodrigo Lago
Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

01. Deputado Aluízio Santos (PL)
02. Deputado Cláudio Cunha (PL)
03. Deputada Fabiana Vilar (PL)
04. Deputado João Batista Segundo (PL)
05. Deputado Pará Figueiredo (PL)
06. Deputada Solange Almeida (PL)

Líder: Deputado Aluízio Santos
Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
Vice-Líder:

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares	Suplentes
Deputado Ariston	Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Eric Costa
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio
Deputado João Batista Segundo	Deputado Aluízio Santos
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Rodrigo Lago
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Júnior Cascaria

PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares	Suplentes
Deputado Catulé Júnior	Deputado Adelmo Soares
Deputada Daniella	Deputada Mical Damasceno
Deputado Florêncio Neto	Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
Deputado Rodrigo Lago	Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida	Deputado Aluízio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares	Suplentes
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Adelmo Soares
Deputado Eric Costa	
Deputada Janaína	Deputada Edna Silva
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria
Deputada Mical Damasceno	Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios	Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida	Deputado Aluízio Santos

PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares	Suplentes
Deputado Eric Costa	Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares	Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide	Deputado Ricardo Rios
Deputada Dra Vivianne	Deputado Ariston
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
Deputada Solange Almeida	Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares	Suplentes
Deputado Aluízio Santos	Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha	Deputada Daniella
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ariston
Deputado Júnior França	Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior Cascaria	Deputado Kekê Teixeira
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares	Suplentes
Deputado Carlos Lula	Deputado Júnior França
Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Deputado Adelmo Soares	Deputado Eric Costa
Deputado Júnior Cascaria	Deputada Edna Silva
Deputado Leandro Bello	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rodrigo Lago	Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares	Suplentes
Deputada Ana do Gás	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ariston	Deputado Carlos Lula
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína
Deputado Francisco Nagib	Deputado Arnaldo Melo
Deputada Edna Silva	Deputado Neto Evangelista
Deputada Mical Damasceno	Deputado Eric Costa
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE
Dep. Ana do Gás
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:
Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares	Suplentes
Deputado Claudio Cunha	Deputado João Batista Segundo
Deputada Daniella	Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib	Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior Cascaria	Deputado Leandro Bello
Deputado Othelino Neto	Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares	Suplentes
Deputado Aluízio Santos	Deputado Pará Figueiredo
Deputada Daniella	Deputado Carlos Lula
Deputado Eric Costa	Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça	Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior França	Deputado Wellington do Curso
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello	Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE
Dep. Eric Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Mical Damasceno

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares	Suplentes
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto	Deputado Eric Costa
Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo	Deputado Cláudio Cunha
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Ricardo Arruda
Deputada Mical Damasceno	Deputado Adelmo Soares
Deputado Rodrigo Lago	Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares	Suplentes
Deputado Ariston	Deputado Francisco Nagib
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso
Deputada Dra Helena Duailibe	Deputado Júnior França
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína
Deputada Dra Vivianne	Deputado Kekê Teixeira
Deputado João Batista Segundo	Deputada Solange Almeida
Deputado Othelino Neto	Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE
Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Júnior França
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares	Suplentes
Deputado Francisco Nagib	Deputado Carlos Lula
Deputado Júnior França	Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
Deputado Leandro Bello	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Pará Figueiredo	Deputado João Batista Segundo
Deputado Ricardo Rios	Deputado Fernando Braide
Deputado Wellington do Curso	Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE
Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares		Suplentes	
Deputada Ana do Gás	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Florêncio Neto
	Deputada Dra Vivianne	Deputado Francisco Nagib	.... Deputado Leandro Bello
	Deputado Pará Figueiredo	Deputado Ariston	Deputada Solange Almeida
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso		Deputado Kekê Teixeira

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 / 08 / 2025 5 ª FEIRA

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)

NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 07/08/2025 – (QUINTA-FEIRA)

I - PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. 302/2025)

1. PROJETO DE LEI Nº 366/2025, **DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**, QUE ALTERA A LEI Nº 10.558, DE 6 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO (UEMASUL), CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. Nº291/2025)

2. PROJETO DE LEI Nº 788/2023, **DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO,** QUE TORNA OBRIGATÓRIA A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS, DE PERÍODO DE RECREIO E AFINS, NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO ESTADO DO MARANHÃO. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO LEANDRO BELLO E DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RELATOR DEPUTADO DAVID BRANDÃO.**

3. PROJETO DE LEI Nº 269/2024, **DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO,** QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS CONTRA BRINCADEIRAS NOCIVAS E DESAFIOS PERIGOSOS NOS AMBIENTES VIRTUAIS. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (ACATANDO SUBSTITUTIVO) – RELATOR DEPUTADO ARISTON E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA.**

4. PROJETO DE LEI Nº 424/2024, **DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO,** QUE DISPÕE SOBRE A UNIVERSALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (ACATANDO EMENDA) – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO – RELATORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO.**

III - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. 301/2025)

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 079/2025, **DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SENHOR WALTON ALENCAR RODRIGUES.

IV - REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

6. REQUERIMENTO Nº 304/2025, **DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA,** ONDE SOLICITA QUE NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, SEJA TAMBÉM HOMENAGEADO O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO, QUE COMPLETA 10 ANOS.

7. REQUERIMENTO Nº 298/2025, **DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR CASCARIA,** SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 73/2025, 74/2025, 75/2025, 76/2025 E 77/2025, TODOS DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA.

8. REQUERIMENTO Nº 299/2025, **DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA,** SOLICITANDO QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA AUTORIZADA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO SINPROESEMMA (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO), A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO**.**

9. REQUERIMENTO Nº 305/2025, **DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA,** SOLICITANDO QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTA SESSÃO, OS PROJTOS DE LEI Nºs, 365, 361, e 359/2025, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 07/08/2025 – QUINTA-FEIRA
PRIORIDADE - 2ª SESSÃO:

1. **PROJETO MENSAGEM Nº 60/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 359/2025,** QUE MODIFICA A LEI Nº 10.724, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE A ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA SUDOESTE MARANHENSE DO AGEMSUL PARA ABRANGER AS REGIONAIS DOS MUNICÍPIOS DE AÇAILÂNDIA E DE BALSAS. CRIA CARGOS COMISSIONADOS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS.

2. **MENSAGEM Nº 62/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 361/2025,** QUE ALTERA O CAPUT E ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 12.099, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 QUE VEDA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A

DIVULGAÇÃO POR INFLUENCIADORES DIGITAIS DE JOGOS COMERCIALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE JOGOS DE AZAR OU CASSINOS ONLINE DISPONIBILIZADOS POR PLATAFORMAS ESTRANGEIRAS.

3. **MENSAGEM N° 63/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI N° 365/2025,** QUE ALTERA A LEI Nº 10.558, DE 06 DE MARÇO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL.

ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 369/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO,** QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO TRANSPORTE DE PESSOAS CANDIDATAS A TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS OU TECIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI N° 370/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CORES, OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO PARTIDÁRIA OU DE CAMPANHA ELEITORAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI N° 371/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROJETO MULT ALARME MÓVEL – MAM QUE AJUDA EVITAR ASSALTOS, AJUDAR NO SOCORRO NO ATO DO ASSALTO, ALERTA DE FORMA PRESENCIAL E DIGITAL NOS CARROS DE APLICAÇÃO, CARRO DE ENTREGA, CAMINHÕES E ÔNIBUS COLETIVO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 351/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA,** QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPFIBRO) NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI N° 352/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DIGITAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADA SEGURANÇA DIGITAL EM REDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI N° 353/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VAGA AZUL NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE APLICATIVOS DE MOBILIDADE URBANA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 354/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUINDO,** QUE ESTABELECE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA OS POVOADOS MONTES CLAROS, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, E MORADA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 42 KM, PASSANDO PELA REGIÃO DO PÓLO GAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE LEI Nº 355/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO,** QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS ANJOS SOLIDÁRIOS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 356/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA,** QUE INSTITUI O ESTATUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. **PROJETO DE LEI Nº 357/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON,** QUE INCORPORA À MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, O TRECHO RODOVIÁRIO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, AS MARGENS DO RIO PARNAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. **PROJETO DE LEI Nº 358/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON,** QUE RECONHECE O TERRITÓRIO DO QUILOMBO LIBERDADE, EM SÃO LUÍS, MARANHÃO, COMO O MAIOR QUILOMBO URBANO DA AMÉRICA LATINA E O INCLUI NA AGENDA CULTURAL OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 360/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO EDUCACIONAL VITÓRIA.

10. **PROJETO DE LEI Nº 362/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE OBRIGA ADMINISTRADORAS DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, A IMPLANTAREM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM ELEVADORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. (LEI JULIANA GARCIA).

11. **PROJETO DE LEI Nº 363/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO,** QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE ANAIS DE DENÚNCIAS E INFORMATIVOS NO INTERIOR DE ELEVADORES SOBRE O CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR CONTRA A MULHER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

12. **PROJETO DE LEI Nº 364/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CANTA RAPOSA.

13. **PROJETO DE LEI Nº 367/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAÍNA LIMA,** QUE INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14. **PROJETO DE LEI Nº 368/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAÍNA LIMA,** QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA RODOVIA ESTADUAL MA-201, COM EXTENSÃO DE 94 KM, LIGANDO OS MUNICÍPIOS ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, TUFILÂNDIA, PINDARÉ-MIRIM E SANTA INÊS, NO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 073/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A FERNANDO PEREIRA DE LIMA, PASTOR DA IGREJA ADVENTISTA EM SÃO LUÍS.

16. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 074/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE MISSIONÁRIA GIZEUDA LIMA DE SOUZA.

17. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 075/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A JAMIL RIBACKI DE MATOS, PASTOR DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA.

18. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 076/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A SAMUEL BATISTA DE SOUZA.

19. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 077/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A JOSÉ MARIA AYRES MAIA.

20. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº**

078/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SENHOR MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, "IN MEMORIAM".

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 349/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA.

2. **PROJETO DE LEI N° 350/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA,** QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS VIANENSES – AMV DO MUNICÍPIO DE VIANA – MA.

3. **MOÇÃO N° 13/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** DE APLAUSOS AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MÁRCIO COUTINHO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA, PELO DESTACADO DESEMPENHO NA ELUCIDAÇÃO DO CASO ENVOLVENDO O HOMICÍDIO DO POLICIAL MILITAR GEIDSON THYAGO DOS SANTOS.

ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 346/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE INSTITUI A "SEMANA DA SOLIDARIEDADE CRISTÃ" NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 347/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA,** QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EXTRAJUDICIAIS NOS CARTÓRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 348/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO DE SUPORTE AO AGRO - INSUMO" COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **MOÇÃO Nº 012/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA,** QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS AO MAJOR QOPM SANCHES, DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, POR SUA DESTACADA ATUAÇÃO AO ASSUMIR INTERINAMENTE O COMANDO DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

Sexagésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares

Às nove horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluízio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Davi Brandão, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Junior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Solange Almeida. Ausentes os Senhores Deputados: Cláudio Cunha, Daniella, Doutor Yglésio, Eric Costa, Fabiana Vilar, Glalbert Cutrim, Junior França, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto e Wellington do Curso.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2º Secretário em exercício para fazer a leitura do Texto Bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADELMO SOARES (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 334 /2025

Autoriza e estabelece diretrizes para a criação de canal de denúncias para casos de importunação sexual nas instituições da rede estadual de ensino do estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no âmbito da rede estadual de ensino, um Canal de Denúncias específico para casos de importunação sexual, com o objetivo de oferecer suporte, acolhimento e encaminhamento adequado às vítimas, bem como promover ações de prevenção e enfrentamento a esse tipo de violência sexual.

Art. 2º O Canal de Denúncias deverá:

I – Estar acessível a estudantes, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar;

II – Assegurar o anonimato, a confidencialidade e a proteção da identidade da vítima ou denunciante;

III – Ser operado por equipe técnica qualificada, com formação em direitos humanos, psicologia ou assistência social, quando possível;

IV – Garantir o acolhimento humanizado, com o devido encaminhamento às autoridades competentes e a articulação com os órgãos de proteção, como Conselhos Tutelares, Ministério Público e Delegacias Especializadas;

V – Ser integrado às políticas de combate à violência e ao assédio no ambiente escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/MA).

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se importunação sexual qualquer ato libidinoso praticado contra alguém, sem a sua anuência, com o objetivo de satisfazer desejo próprio ou de terceiro, conforme previsto no art. 215-A do Código Penal.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação poderá desenvolver campanhas de conscientização e orientação sobre o tema, com linguagem apropriada a cada faixa etária, envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei especificando os critérios técnicos e operacionais para sua aplicação.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como finalidade fortalecer

os mecanismos de proteção e enfrentamento à importunação sexual no ambiente escolar, por meio da criação de um canal institucional de denúncias no âmbito da rede pública estadual de ensino do Maranhão.

A importunação sexual, tipificada no art. 215-A do Código Penal Brasileiro, constitui uma forma de violência que atinge de maneira recorrente crianças, adolescentes e mulheres, sendo muitas vezes naturalizada, silenciada ou invisibilizada, especialmente em espaços institucionais como as escolas. O ambiente escolar, que deve ser espaço de formação cidadã, segurança e respeito mútuo, infelizmente pode se tornar cenário de situações de constrangimento, assédio ou abuso, afetando o desempenho acadêmico, o bem-estar psicológico e a permanência dos alunos na escola.

Diante disso, a criação de um canal específico de denúncias cumpre uma função estratégica: oferecer um instrumento acessível, seguro e humanizado para que vítimas e testemunhas possam reportar casos de forma protegida, com garantia de sigilo e encaminhamento adequado. Além disso, o canal permitirá à gestão escolar e aos órgãos competentes monitorar indicadores de risco, identificar padrões de violência e adotar medidas de prevenção com base em dados concretos.

Do ponto de vista legal, a presente proposição além de encontrar amparo no art. 227 da Constituição Federal, também está alinhada com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo o direito à integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.

Além do canal de denúncias, a proposta prevê ações educativas permanentes, contribuindo para a construção de uma cultura de respeito, escuta e não-violência, indispensável para o pleno desenvolvimento dos estudantes. Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei representa um avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos nas escolas e à prevenção de todas as formas de violência nas instituições educacionais do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 07.08.2025

PROJETO DE LEI Nº 369 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do transporte de pessoas candidatas a transplante de órgãos ou tecidos no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Artigo 1º Fica estabelecida, no âmbito do Estado do Maranhão, a obrigatoriedade do fornecimento de transporte adequado e imediato para pessoas que forem convocadas para a realização de transplante de órgãos ou tecidos, visando garantir o acesso ao procedimento em tempo hábil e seguro.

Artigo 2º O transporte de que trata esta Lei será disponibilizado aos pacientes:

I – Inscritos oficialmente nas listas de espera de transplantes, conforme regulamentação da Central Estadual de Transplantes do Maranhão;

II – Que residam em município diverso daquele onde será realizado o procedimento de transplante.

Artigo 3º O transporte poderá ser realizado diretamente ou mediante convênios e parcerias com:

I – Prefeituras Municipais;

II – Serviços de transporte sanitário terrestre ou aéreo;

III – Organizações da sociedade civil ou entes privados, mediante celebração de parcerias.

Artigo 4º O transporte deverá garantir:

I – Segurança e conforto ao paciente e, quando necessário, a um acompanhante;

II – Condições adequadas para pacientes em situações de vulnerabilidade clínica, conforme avaliação médica;

Artigo 5º As despesas decorrentes do transporte serão custeadas pelo Estado do Maranhão, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 04 de agosto de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição visa garantir o acesso equitativo e eficaz ao tratamento de saúde de alta complexidade por meio da obrigatoriedade do transporte de pessoas cadastradas como candidatas a transplante de órgãos e tecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Maranhão.

A necessidade da presente proposição se fundamenta na urgência e na sensibilidade que envolvem os procedimentos de transplante, os quais, muitas vezes, dependem do deslocamento imediato e seguro do paciente até o centro transplantador. A logística de transporte é, portanto, um fator determinante para a efetivação do direito à vida, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas distantes dos grandes centros urbanos, onde, na maioria dos casos, estão localizadas as unidades de saúde habilitadas para realizar tais procedimentos.

De acordo com dados do Ministério da Saúde e da Central Nacional de Transplantes, milhares de pessoas permanecem em listas de espera em todo o país, sendo que muitos pacientes enfrentam dificuldades logísticas que comprometem a continuidade do tratamento e, por vezes, inviabilizam a realização do transplante em tempo hábil.

Além disso, esta iniciativa se alinha aos princípios constitucionais da universalidade e integralidade do SUS, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal e demais normas do Ministério da Saúde voltadas à organização da assistência em transplantes.

Assim, a proposição desta norma busca assegurar que nenhum paciente tenha o seu direito à vida e à saúde negado por falta de acesso ao transporte, contribuindo para o fortalecimento da política de transplantes no Estado e para a redução das desigualdades regionais no acesso a serviços de saúde especializados. Nesse diapasão, a garantia do transporte adequado representa não apenas um apoio logístico, mas uma medida de justiça social e de respeito à dignidade humana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na garantia dos direitos fundamentais à saúde e à vida.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 04 de agosto de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 370 /2025

Fica proibido a utilização de cores, ou qualquer outro meio de comunicação de promoção partidária ou de campanha eleitoral em órgãos públicos no território do estado do Maranhão.

A **MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de atribuição prevista na Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º - Fica proibido em todo território do estado do Maranhão, a utilização de cores, ou qualquer outro meio de comunicação de promoção partidária ou de campanha eleitoral em órgãos públicos.

Paragrafo Unico- Elaboração: A Constituição Federal, em seu

artigo 37, § 1º, estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º - As cores da bandeira do estado e das bandeiras dos municípios, será como base a utilização de cores e de quaisquer outros meios de comunicação em órgãos públicos no território do estado do Maranhão.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 05 DE AGOSTO ANO DE 2025. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

"sem autopromoção" significa não realizar propaganda pessoal, evitar a promoção individual ou de terceiros, especialmente no contexto de divulgação de serviços públicos, e focar em informações educativas, informativas ou de orientação social, conforme estabelecido na Constituição Federal do Brasil. A Constituição proíbe o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em campanhas e programas públicos.

A prática da autopromoção, especialmente quando envolve dinheiro público, pode ser considerada improbidade administrativa e sujeitar os responsáveis a penalidades como a suspensão dos direitos políticos.

Em política, a expressão "sem autopromoção" refere-se à proibição ou restrição do uso de recursos públicos para enaltecer a imagem de um agente público ou político, especialmente durante campanhas eleitorais ou na divulgação de ações governamentais. Essa prática é considerada antiética e, em alguns casos, ilegal, pois desvirtua o propósito da publicidade oficial, que deve ser informativa e educativa, e não de promoção pessoal.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, § 1º, estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 05 DE AGOSTO ANO DE 2025. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 371 /2025

A importância da Utilização do projeto Mult Alarme Móvel – MAM que ajuda evitar assaltos, ajudar no socorro no ato do assalto, alerta de forma presencial e digital nos carros de aplicação, carro de entrega, caminhões e ônibus coletivo e outras providencias.

A **MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de atribuição prevista na Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º - Fica como utilização em todo território do estado do Maranhão o projeto Mult Alarme Móvel que ajuda evitar assaltos, ajudar no socorro no ato do assalto, alerta de forma presencial e digital nos carros de aplicação, carro de entrega, caminhões e ônibus coletivo.

Paragrafo Primeiro - projeto Mult Alarme Móvel – MAM BÁSICO – Com botões de alarme em lugares específicos, alarme de luz de led, baixa os vidros elétricos, destrava as portas e porta-malas, aciona a buzina e com botão de alarme no porta-malas.

Paragrafo Segundo - projeto Mult Alarme Móvel – MAM AVANÇADO – Com botões de alarme diversos locais, alarme de luz de led, sensor de voz, baixa e controla os vidros elétrico, destrava as portas e porta-malas, aciona a buzina, botão de alarme no porta-malas, acesso diretos as câmaras internas e externa, cadastro de cinco números de celulares e com conexão ao GPS.

I- *ETAPA 01 – Instalação do projeto Mult Alarme Móvel – MAM, (alarme de luz de led, botões de alarme, sensor de voz, controle dos vidros elétrico, portas e porta-malas, buzinas, acesso diretos as câmaras internas e externa, cadastro de cinco número cadastrado de celulares e conexão ao GPS).*

II- *ETAPA 02 – Ao ser acionado botão de alarmes ou sensor de voz pela palavra-chave, ligará as luzes de LED, alarme silencioso na parte externa do veículo, tanto dos lados como na frente, e na traseira vidros elétricos, portas e porta-malas vão se abri, buzinas acionarão, câmara capitarão imagens que será enviado aos cincos números cadastrado de celulares que enviará por GPS a localização do veículo.*

III- *ETAPA 03 - Além dos botões de acesso na parte do painel, volante, rádio, próximo aos pedais, nas portas do veículo, teremos também no porta-malas na parte de dentro.*

Art. 2º - O projeto Mult Alarme Móvel – MAM cadastrado pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 15/02/2024, Petição 870240012763 pág. 1/45, criado pelo Maranhense o senhor Dárney Mákson Santos da Silva, representante da EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -EMBRAPS. Cnpj 41.502.228/0001-80, está sendo recebido em pelos países Coréia do Sul, Japão, Austrália, Suécia, Cingapura, Finlândia e Reino Unido, como um projeto de grande utilidade que irá diminuir índices de assaltos aos carros de aplicativos, ônibus coletivo, carro de entrega de mercadoria e caminhão de carga variadas.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 05 DE AGOSTO ANO DE 2025. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

No dia 20 de abril de 2021, por meio da Empresa Brasileira de Prestação de Serviço – EMBRAPS, através do professor e pesquisador o senhor Dárney Mákson Santos da Silva, diretor presidente da Empresa Brasileira de Prestação de Serviços - EMBRAPS, dá início a criação do Projeto de Inovação da EMBRAPS – O Projeto MAM - MULT ALARME MÓVEL, projeto de grande necessidade para ser implantado em carro de transporte por aplicativo, taxis, transporte coletivo e transporte de carga. Este projeto ajudará na prevenção e no combate a furtos e assaltos.

Diante dos constantes assaltos aos meios de transporte de aplicativo, coletivos e transporte de carga, com fatos ocorridos todos os dias, aumentam os furtos e assaltos em todo mundo, mesmo com tantos outros meios para coibir os criminosos, mesmo assim não são o suficiente e muito menos tão acessíveis, em temos de valor ou mesmo eficaz para o dia a dia. Com o Projeto de Inovação da EMBRAPS - O Projeto MAM - MULT ALARME MÓVEL, projeto de grande acessibilidade e eficaz na prevenção a furtos e assaltos, oferecer uma série de vantagens e praticidade.

O Projeto de Inovação da EMBRAPS - O Projeto MAM - MULT ALARME MÓVEL, mais segurança, prevenção e ajudar para evitar os furtos e assaltos aos meios de transporte de aplicativo, coletivos e transporte de carga.

O Projeto de Inovação da EMBRAPS - O Projeto MAM - MULT ALARME MÓVEL:

- Oferecer um produto de grande resultado e praticidade;
- Colabora pela segurança no transporte público e privado;
- Ser implantado aos carros de aplicativos, ônibus coletivo, carro de entrega de mercadoria e caminhão de carga variadas;
- Podendo ser de uso obrigatória o MAM.

O Projeto MAM - MULT ALARME MÓVEL está sendo recebido em pelos países Coréia do Sul, Japão, Austrália, Suécia, Cingapura, Finlândia e Reino Unido, como um projeto de grande utilidade que irá diminuir índices de assaltos aos carros de aplicativos, ônibus coletivo, carro de entrega de mercadoria e caminhão de carga variadas.

PLENÁRIO DEPUTADO ¨NAGIB HAICKEL¨ DO PALÁCIO ¨MANUEL BECKMAN, 05 DE AGOSTO ANO DE 2025. – **CLÁUDIO CUNHA –** DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 079 /2025

Concede Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman a Walton Alencar Rodrigues.

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman a *Walton Alencar Rodrigues*, atual Ministro do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 de agosto de 2025. - IRACEMA VALE - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Walton Alencar Rodrigues nasceu em 19 de abril de 1962, na cidade de Goiânia, capital do estado de Goiás. É Ministro do Tribunal de Contas da União desde 13 de abril de 1999, tendo sido nomeado durante o mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Filho de Wilton Honorato Rodrigues e Maria Décia Alencar Rodrigues, formou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), onde também concluiu o mestrado em Direito Público, sendo aprovado em primeiro lugar no exame de admissão. Na mesma universidade, cursou Hermenêutica Constitucional em 1998 e participou dos estudos sobre a Constituição Federal de 1988. É fluente em inglês, francês e alemão, com conhecimentos adicionais em espanhol e italiano. Possui o certificado de "Proficiency in English" concedido pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra.

Ao longo de sua carreira, acumulou ampla experiência nos campos jurídico e administrativo. Atuou como Chefe de Gabinete de Juiz no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Analista Legislativo do Senado Federal, advogado e professor de Direito Administrativo na AEUDF. Foi aprovado em nove concursos públicos, com destaque para os cargos de Assessor Legislativo da Câmara dos Deputados, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Procurador da República em Brasília e Procurador do Tribunal de Contas da União — esse último com aprovação em primeiro lugar no concurso de provas e títulos.

No Ministério Público, exerceu os cargos de Promotor de Justiça do Distrito Federal, Procurador da República, Procurador Regional Eleitoral e também de Procurador, Subprocurador-Geral e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Atuou ainda como Procurador-Chefe e Procurador Regional Eleitoral nas Procuradorias da República nos Estados do Acre e de Tocantins.

No âmbito do TCU, além de Ministro, desempenhou funções de destaque como Corregedor e Vice-Presidente nos anos de 2005 e 2006, e como Presidente da Corte nos biênios de 2007 e 2008. Desde 2014, é o Decano do Tribunal. No plano internacional, foi Secretário-Geral da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) entre 2014 e 2024. A partir de 2024, passou a atuar como Ministro Coordenador dos auditores do Brasil no Board of Auditors da Organização das Nações Unidas (ONU).

Sua produção técnica inclui pareceres, votos, relatórios e outros trabalhos publicados na *Revista do Tribunal de Contas da União*, bem como os relatórios e pareceres prévios sobre as Contas do Governo da República dos exercícios de 2001 e 2020. Participou de dezenas de congressos e encontros técnicos, no Brasil e no exterior, sempre contribuindo com o aperfeiçoamento do controle externo e das instituições públicas.

Em reconhecimento à sua trajetória, recebeu inúmeras condecorações e homenagens, dentre as quais se destacam: Ordem de Rio Branco (Grande Oficial em 1999 e Grã-Cruz em 2007); Medalha comemorativa dos 150 anos de Rui Barbosa (TCU); Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção e Grã-Cruz); Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial); Ordem do Mérito de Brasília (Grande Oficial); Ordem do Mérito de Dom Bosco (Grande Cruz); Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grande Oficial e Grã-Cruz); Medalha do Pacificador (Ministério da Defesa); Ordem do Mérito Militar (Comendador); Ordem do Mérito Ministério Público Militar (Grã-Cruz); além de diversas outras distinções concedidas por instituições dos Três Poderes e por órgãos do controle externo e do sistema de justiça.

Por todo o exposto, é que conta-se com o apoio dos nobres pares para conceder a Medalha Manuel Beckman ao atual Ministro do Tribunal de Contas da União, Walton Alencar Rodrigues.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 de agosto de 2025. - IRACEMA VALE - Deputada Estadual

REQUERIMENTO N.º 299/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 163, inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que, após ouvido o Plenário, seja autorizada Sessão Solene em Homenagem as comemorações festivas do **SINPROESEMMA** (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão), a ser realizado no dia 27 de agosto do corrente ano.

Desta forma, solicito o apoio dos demais deputados para aprovação desta proposição.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 04 de agosto de 2025. Janaina - Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 300 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja agendada **Sessão Solene,** para o dia 25 de setembro, às 12h, com o objetivo de apresentar o **Painel do "Projeto Cuidar da Vida",** dedicado à **prevenção ao suicídio de adolescentes e jovens**.

O mês de setembro é nacionalmente reconhecido como período de conscientização sobre a saúde mental e prevenção ao suicídio. Nesse contexto, o Projeto Cuidar da Vida se destaca por promover a formação de multiplicadores, incentivando o diálogo aberto, acolhedor e propositivo com adolescentes e jovens.

Durante todo o mês, estão previstas ações como palestras, rodas de conversa, atividades esportivas e oficinas, com foco na promoção da vida e no cuidado integral da saúde mental. É importante destacar que o Maranhão foi o primeiro estado do Brasil a realizar essa ação de forma articulada em todas as suas dioceses, evidenciando o compromisso com a vida e a valorização da juventude.

O painel tem como finalidade fortalecer, promover e defender os valores da vida, além de incentivar adolescentes, jovens, famílias e a Igreja a assumirem o compromisso com o cuidado integral da vida, reafirmando a urgência de uma cultura de prevenção, esperança e

acolhimento.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de agosto de 2025. - **HELENA DUAILIBE - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 301 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de Urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão o Projeto de Resolução Legislativa nº 79/2025, de minha autoria.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 09 de julho de 2025. - **Deputada Iracema Vale - Presidente**

REQUERIMENTO Nº 302/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de Urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 09 de julho de 2025. - **Janaína - Deputada Estadual**

REQUERIMENTO Nº 304/2025

Senhora Presidente,

Considerando requerimento nº 316/2024, de minha autoria, aprovado em 08 de outubro de 2024, em que solicito a realização de Sessão Solene em homenagem aos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional do Estado do Maranhão, aproveito a oportunidade, para requerer que nesta mesma oportunidade, dia 07 de agosto de 2025, seja também homenageado o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, que completa 10 anos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 05 de agosto de 2025. **Neto Evangelista - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 305 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de Urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão os Projetos de Lei Ordinária nº 359/2025, 361/2025 e 365/2025, todos de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 09 de julho de 2025. - **Janaína - Deputada Estadual**

INDICAÇÃO Nº 1943 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Açailândia**, Dr Benjamim (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1944 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Afonso Cunha**, Pedro Medeiros (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1945 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Alcântara**, Nivaldo Araújo (PSB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1946 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Aldeias Altas**, Kedson (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1947 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Altamira do Maranhão**, Marton Pageú (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1948 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Alto Alegre do Maranhão**, Nilsilene do Liorne (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1949 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Alto Alegre do Pindaré**, Didi do Pp (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1950 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Alto Parnaíba**, Rubens Japonês (PSDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1951 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Amapá do Maranhão**, Nelene Gomes (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1952 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Amarante do Maranhão**, Vanderly (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1953 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Anajatuba**, Helder Aragão (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1954 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Anapurus**, Dr Tanios (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1955 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Apicum-Açu**, Jadeco (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1956 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Araguanã**, Flávio Amorim (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres.

Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1957 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Araioses**, Neto Carvalho (PDT)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1958 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Arame**, Pedro Fernandes (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1959 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Arari**, Maria (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1960 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Axixá**, Roberta Barreto (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial

educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1961 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bacabal**, Roberto Costa (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1962 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bacabeira**, Naila Gonçalo (Mobiliza)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1963 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bacuri**, Marcio Hominho (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1964 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bacurituba**, Letícia de Siba (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental

garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1965 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Balsas**, Alan da Marissol (PRD)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1966 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Barra do Corda**, Rigo Teles (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1967 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Barreirinhas**, Vinicius Vale (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1968 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Barão de Grajaú**, Gleydson Resende (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário

oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1969 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bela Vista do Maranhão**, Adilson do Guri (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1970 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Belágua**, Neném Pontes (Republicanos)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1971 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Benedito Leite**, Rodrigo Coelho (Republicanos)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1972 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida

a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bequimão**, João Martins (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1973 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bernardo do Mearim**, Junior Xavier (PDT)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1974 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Boa Vista do Gurupi**, Dilcilene Oliveira (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1975 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Boa Vista do Maranhão**, Adilson do Guri (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1976 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bom Jardim**, Cristiane Varão (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1977 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bom Jesus das Selvas**, Franklim Duarte (PSB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1978 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Bom Lugar**, Marlene Miranda (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1979 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Brejo**, Thâmara Castro (PT)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1980 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Brejo de Areia**, Geyse Costa (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1981 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado INDICAÇÃO **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, SR. CARLOS BRANDÃO**, solicitando a construção de uma passarela na BR-010, em frente o conjunto Vitória.

Estou convicta que sua Excelência não deixará de atender ao nosso pleito, uma vez que tal solicitação se justifica, uma vez que a duplicação da BR-010, sem a devida implementação de passarelas para pedestres, apresenta sérios problemas de segurança, principalmente para aqueles que necessitam atravessar a rodovia. A falta de passarelas adequadas resulta em uma situação de risco constante para os pedestres, que, forçados a realizar travessias em nível, se expõem a elevados perigos, principalmente no que se refere a atropelamentos. Esse problema é ainda mais grave em áreas urbanas, onde o fluxo de pessoas é intenso e constante, aumentando a vulnerabilidade daqueles que dependem da travessia da rodovia para acessar serviços, comércio, escolas, hospitais, entre outros pontos de grande relevância para o cotidiano da população.

A ausência de passarelas, que proporcionam uma travessia segura e protegida, não apenas coloca em risco a integridade física dos pedestres, como também contribui para o aumento do caos no trânsito, visto que motoristas podem ser pegos de surpresa por pessoas atravessando de forma inadequada. Diante disso, é imprescindível que o projeto de duplicação da BR-010 contemple a instalação dessas passarelas, em conformidade com as melhores práticas de segurança viária e de acessibilidade.

Além da construção das passarelas, a medida deve ser acompanhada de uma sinalização adequada que informe aos motoristas sobre a necessidade de reduzir a velocidade nas proximidades dessas áreas de travessia. A redução da velocidade é uma ação preventiva essencial para garantir que, em caso de imprevistos ou travessias inesperadas, o impacto seja minimizado, proporcionando mais tempo de reação para os condutores e aumentando a segurança dos pedestres.

A implantação dessas passarelas deve ser vista como uma prioridade não apenas no contexto da duplicação da rodovia, mas como parte de um esforço maior para melhorar a mobilidade urbana e garantir condições adequadas de acessibilidade para todos os cidadãos, especialmente em regiões de grande fluxo populacional.

Portanto, a instalação de passarelas, acompanhada de sinalização adequada e medidas para redução da velocidade, é uma medida indispensável para a garantia da segurança viária e do direito de locomoção segura dos pedestres, sendo essencial para o sucesso do processo de duplicação da BR-010. Solicita-se, portanto, o apoio do Governo do Estado a esta causa.

Assembleia Legislativa do Maranhão, plenário Deputado "Nagib Haickel", palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 04 de agosto de 2025. Atenciosamente, Janaina - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1982/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado INDICAÇÃO **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, SR. CARLOS BRANDÃO**, solicitando apoio financeiro, por meio de emenda no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao time Cavalo de Aço, do município de Imperatriz/MA.

Estou convicta que sua Excelência não deixará de atender ao nosso pleito, uma vez que tal solicitação se justifica pela importância esportiva, econômica e social desse possível feito, que representa não apenas a valorização do futebol maranhense, mas também o fortalecimento do esporte como ferramenta de transformação social, especialmente para a juventude da Região Tocantina. O Cavalo de Aço é símbolo de resistência e paixão popular, merecendo o incentivo institucional diante de uma conquista tão significativa. Dessa forma, solicitamos o apoio do Governo do Estado no incentivo à continuidade e fortalecimento da equipe, mediante a destinação dos recursos supracitados, em reconhecimento ao mérito esportivo e ao papel social desempenhado pelo clube.

Assembleia Legislativa do Maranhão, plenário Deputado "Nagib Haickel", palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 04 de agosto de 2025. Atenciosamente, Janaina - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1983 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Buriticupu**, João Carlos (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1984 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Buritirana**, Tony Brandão (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1985 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Sambaíba, Fatima Dantas (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1986 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Helena, Joãozinho Pavão (MDB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1987 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Inês, Felipe dos Pneus (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1988 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Luzia, Juscelino Marreca (PRD), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1989 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Luzia do Paruá, Vilson Ferraz (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1990 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Filomena do Maranhão, Salomão (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância,

fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1991 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Quitéria do Maranhão, Samia Moreira (PDT), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1992 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santa Rita, Dr Milton Gonçalo (Mobiliza), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1993 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santana do Maranhão, Marcio Santiago (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1994 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura (PCdoB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1995 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Santo Antônio dos Lopes, Cibelle Napoleão (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1996 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Bernardo, Chico Carvalho (PDT), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1997 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Benedito do Rio Preto, Wallas Rocha (Republicanos), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1998 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Bento, Dino Penha (MDB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1999 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Domingos do Azeitão, Júnior do Posto (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2000 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Domingos do Maranhão, Kleber Tratorzão (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2001 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Félix de Balsas, Heider Nunes (PRD), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº

11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2002 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Francisco do Brejão, Edinalva Brandão (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2003 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Francisco do Maranhão, Francisco do Posto (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2004 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São João Batista, Mecinho (Republicanos), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2005 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São João do Carú, Peteca (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e

adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2006 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São João do Paraíso, Marcos Vinicius (MDB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2007 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São João do Soter, Lacerda (PSB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2008 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São João dos Patos, Dr. Alexandre (Avante), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2009 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que

seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Cachoeira Grande, Cesar Castro (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2010 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São José dos Basílios, Ronaldo Vieira (MDB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2011 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Luís Gonzaga do Maranhão, Emanoel Filho (MDB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2012 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Luís, Eduardo Braide (PSD), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2013 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Mateus do Maranhão, Miltinho Aragão (PSB), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2014 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Pedro da Água Branca, Samuel Ribeiro (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2015 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Pedro dos Crentes, Romulo Arruda (Republicanos), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2016 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Raimundo das Mangabeiras, Accioly (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância,

fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2017 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Raimundo do Doca Bezerra, Jacinto Neto (PP), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2018 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Roberto, Danielly Trabulsi (União), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2019 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **São Vicente Ferrer, Adriano Freitas (União), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2020 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Satubinha, Santos Franklin (PL), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2021 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, após ouvida a Mesa, indico que seja encaminhada a presente solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito (a) de **Senador Alexandre Costa, Dr Nilo (Republicanos), para que avalie a inclusão da Semana Estadual de Proteção à Infância no calendário oficial do município**, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.135, de 22 de outubro de 2019.

Solicito, ainda, que sejam promovidas ações integradas à programação municipal durante esse período, como palestras, campanhas informativas, oficinas educativas e atividades organizativas, com foco na conscientização da população sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, combater a exploração sexual de crianças e adolescentes e garantir os direitos fundamentais da infância, tais como acesso à educação, saúde, esporte e lazer.

Diante das persistentes violações dos direitos das crianças no Brasil, torna-se essencial promover o envolvimento da comunidade e das instituições públicas e privadas na proteção integral da infância, fomentando um ambiente social seguro e digno para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

Para maior visibilidade, engajamento e impacto, recomenda-se que as ações da Semana sejam realizadas anualmente, na última semana do mês de agosto, em conformidade com o previsto na Lei nº 11.135/2019, que também integra o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2022 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Buriti Bravo**, Luciana Leocadio (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2023 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Buriti**, Andre Gaucho (Republicanos)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO -** Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2024 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do *Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão*, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior e ao Senhor Secretário de Segurança do Maranhão, Doutor Maurício Martins, pleiteando a aquisição de 01 (uma) viatura para o segundo batalhão de polícia (motopoliciamento) da cidade de Caxias -Maranhão, com o objetivo de fortalecer a segurança pública, melhorar capacidade de resposta da polícia as emergências e aumentar a presença policial nas ruas, reduzindo a criminalidade e aumentando a sensação de segurança na população.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 04 de agosto de 2025. - Daniella - Deputada Estadual – PSB

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2025 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requerer junto ao **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão** e ao **Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Thiago Fernandes**, em caráter de urgência, a ampliação da estrutura física da policlínica da cidade de Caxias, medida esta que visa fomentar o acesso a sáude da polulação caxiense, propiciando assim o atendimento ao maior número de pacientes que necessitam de alto nível de atenção.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2025. - **Daniella - Deputada Estadual – PSB**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2026/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que, após a ouvida a mesa, seja reiterada a indicação 1330/2023 junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão e a Secretária da Ciência, Tecnologia e Inovação, Senhora Natassia Weba, com a devida brevidade, para que seja feita a **implantação de Estação Tech**, no município de Caxias (MA), permitindo a inclusão digital da população carente da cidade, realizando atividades de formação e aproximação digital com as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Nesse sentido, contribuindo para com o desenvolvimento das comunidades, através da educação que transforma e dar oportunidade de crescimento profissional e objetivando ampliar o acesso a inclusão digital na região leste do Estado, solicitamos especial atenção do Excelentíssimo Senhor Governador Carlos Brandão, no sentido de atender ao nosso pleito, assegurando as comunidades o direito de melhor qualidade de vida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 04 de agosto de 2025. **- Daniella - Deputada Estadual - PSB**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2027 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, ao Senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Celso Adriano Costa Dias, ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura, Aparício Bandeira, e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, coronel Célio Roberto Pinto de Araújo, solicitando em caráter de urgência a **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO VICENTE NETO, LOCALIZADO NO COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO, GERIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS** e situado na Av. Volta Redonda, S/N, Volta Redonda, Caxias – MA. Cep: 65.606-730, por ser de suma importância para os alunos e para os bairros circunvizinhos.

A reforma e as melhorias do ginásio poliesportivo é uma medida imprescindível para garantir um ambiente mais seguro, acolhedor e adequado ao processo de ensino-aprendizagem, uma vez que estruturas físicas deterioradas comprometem a qualidade das atividades pedagógicas e colocam em risco a integridade de alunos, professores e demais profissionais da educação. Ao revitalizar os espaços, como o ginásio poliesportivo, banheiros e áreas comuns adjacentes, estamos promovendo melhores condições de estudo e trabalho, incentivando o desempenho escolar e fortalecendo o vínculo entre a comunidade e a instituição.

Além disso, a quadra de uma escola é um importante ponto de encontro e convivência comunitária, funcionando muitas vezes como espaço para atividades culturais, esportivas e sociais. Investir em sua reforma é investir diretamente no desenvolvimento local, na valorização da educação e na construção de um futuro mais digno para todos. Trata-se, portanto, de uma ação que ultrapassa os muros da escola, refletindo-se positivamente na vida de toda a comunidade.

Desse modo, urge ressaltar que a presente demanda teve origem com pedidos da própria comunidade, bem como dos professores e estudantes, que atualmente totalizam 508 (quinhentos e oito) alunos matriculados, e que necessitam de um ambiente adequado para a prática esportiva, ambiente este que conforme as fotos a seguir, atualmente encontra-se em condições insuficientes para proporcionar saúde, esporte e, principalmente, dignidade aos alunos e demais profissionais.

A necessidade de incentivo à prática de esportes parte do princípio educativo de formação dos indivíduos, promovendo disciplina, respeito com o outro, espírito de equipe e solidariedade, sem contar o resgate social dos jovens e da prevenção às drogas e violência.

Ante o exposto, solicito providências, em caráter de urgência, no sentido de que seja atendida a presente indicação, para reforma da do Ginásio Poliesportivo Vicente Neto, localizado no Colégio Militar 02 de Julho em Caxias – MA, garantindo melhor qualidade de vida e proporcionando mais dignidade para os alunos e pessoas da região.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 04 de agosto de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2028/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno, solicitamos a Vossa Excelência que, após a apreciação da Mesa, seja

encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor **Governador do Estado, Carlos Brandão**; e ao **Secretário de Estado da Casa Civil,** o Senhor **Sebastião Madeira**; e para a **Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão,** Sra. **Karen Barros**, para que sejam adotadas providências no sentido de implantar **UNIDADE PERMANENTE DO VIVA/PROCON NA CIDADE DE CANDIDO MENDES.**

A instalação de uma unidade permanente do Viva Procon em um município do Maranhão justifica-se pela necessidade de descentralizar e ampliar o acesso aos serviços de defesa do consumidor, garantindo que a população local possa exercer seus direitos com mais facilidade e agilidade. Ao eliminar a necessidade de deslocamentos para outras cidades, o Viva Procon promove inclusão, cidadania e respeito ao consumidor. Além disso, sua presença fortalece a atuação preventiva do Estado, contribui para a resolução célere de conflitos de consumo e estimula relações comerciais mais equilibradas e transparentes.

Isso vai permitir que a população local possa ter acesso aos serviços que já são prestados pelo órgão em outras cidades, como: emissão de 1ª e 2ª via de documentos como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, CPF, Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS); tirar certidões como Antecedentes Criminais; acesso aos serviços das concessionárias estaduais como CAEMA, e Equatorial Energia (CEMAR); ainda atendimento do DETRAN e da SEFAZ. Alem disso, em conformidade com o decreto presidencial nº12527 de 24 de junho de 2025, que determinou a obrigatoriedade da Carteira de Identidade Nacional para todos os pescadores artesanais. Desse modo, faz-se urgente a implantação deste órgão.

Diante disso, estou convicto de que Vossa Excelência atenderá a este pleito, considerando sua importância para melhoria e bem-estar da comunidade local.

Atenciosamente,

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. **GUILHERME PAZ - Deputado Estadual – PRD**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Expediente lido, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Matéria lida e considerada aprovada, encaminhada à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Com a palavra, Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Iracema Vale, Senhores Deputados, Secretários presentes à Mesa, Adelmo Soares, Deputado Davi Brandão, caros colegas Deputados e Deputadas, presentes em Plenário, a imprensa, que aqui se faz representar, a grande imprensa do Maranhão, os internautas, sociedade civil do Maranhão inteiro. Senhora Presidente, primeiro, eu quero dar as boas-vindas ao segundo período do ano 2025, onde iniciamos os nossos trabalhos tão esperados pelo povo do Maranhão, porque aguardam que nós possamos fazer um grande semestre. E possamos discutir assuntos de interesse deste Estado, deixando talvez as políticas menores para pensarmos no trabalho e pelo povo e no desenvolvimento do Estado Maranhão. Por falar em desenvolvimento, estivemos na semana passada, em Balsas, no Sul do Estado, cidade aqui representada pela Deputada Andreia Rezende e também pela Deputada Vivianne, Doutora Vivianne. E estivemos em Balsas ali representando a Deputada Presidente deste Poder, Iracema Vale. E nesta representação, naturalmente, representamos todos os Deputados que ali não estavam. E lá eu vi uma grande planta, uma grande fábrica, uma grande indústria, que, sem dúvida, modifica o status do Maranhão quanto ao desenvolvimento. Fiquei, Deputado Florêncio Neto, surpreso e admirado com o tamanho, com a envergadura daquela fábrica. A INPASA, que é uma produtora de biocombustível que se encontra em outros estados brasileiros, e em outros países que não o Brasil. É um grande avanço para o Maranhão, mas fiquei mais surpreso, Deputada Iracema Vale, quando ouvi a história da implantação daquela fábrica no Maranhão. Uma história do A ao Z, teve o dedo, a mão e o braço do Governador Carlos Orleans Brandão. Governador Brandão, que foi em busca com os CEOs desta grande empresa, com o Presidente do Conselho desta grande empresa, seu José Lopes, e fez o convencimento desta empresa a se implantar, em vez de outro estado vir ao Maranhão, demonstrando a visão do governador como estadista, porque o que diferencia um homem público normal de um estadista é exatamente você não pensar apenas nessa geração, mas pensar nas futuras gerações. E lá, Deputada Andreia Rezende, na cidade que seu pai reside, com certeza é uma realidade antes da Inpasa e terá outra realidade depois da Inpasa. Outra alegria foi saber que a segunda fase da indústria já inaugura agora em outubro, já está sendo construída a segunda fase e já inaugura agora em outubro com uma grande produção, tanto de combustíveis biodegradáveis quanto de farelo, alimento que vai se transformar em proteína animal, quanto de óleo e também de energia, porque ela se autossustenta de energia através das caldeiras. E nós sabemos que a produção de etanol pelo milho, que é o caso da fábrica de Balsas... Um minuto só, Senhora Presidente, por favor. É uma produção de alta qualidade do etanol e também de alta quantidade. Isso demonstra o espírito desenvolvimentista do Governador Carlos Brandão, porque foi ele e por ele que aquela empresa se instalou em Balsas. Ali no sul, no sudoeste da minha região, Imperatriz, Davinópolis, ele traz o Porto Seco, que já está começando o seu funcionamento e sua inauguração formal será este mês ou no próximo mês. Ele luta pela duplicação da planta ali da Suzano, em Imperatriz, assim como luta pela ZPE, Zona de Processamento e Exportação e de Produção aqui da Grande Ilha.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado. Libera o áudio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Demonstrando o seu compromisso com o desenvolvimento, com o aumento de emprego, com o aumento de renda para o povo do Maranhão. Eu citei aqui várias regiões onde vários grandes investimentos estão sendo trazidos pelo nosso Governador Carlos Orleans Brandão. E quando eu vejo um governador desta envergadura que pensa nas futuras gerações, Dra. Vivianne, citei seu nome na sua ausência aqui, a questão da Inpasa, a questão da Suzano, a questão do Porto Seco em Imperatriz, a questão aqui da Zona de Processamento de Exportação e Produção aqui da Ilha. Quando eu vejo o seu nome sendo colocado de uma maneira inadequada, é preciso chamar a atenção do povo do Maranhão e chamar a atenção nacional que esse é um grande governador, que é um grande estadista que pensa nesta e nas futuras gerações. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Adelmo Soares.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidenta Iracema Vale, demais Deputados e Deputadas aqui presentes, imensa alegria poder mais uma vez usar essa tribuna, para trazer uma notícia muito boa, Deputado Nagib, o Governador Carlos Brandão sancionou uma lei de nossa autoria, e se tornou a lei número 12.615, do dia 4 de agosto, agora há pouco, que dispõe sobre a divulgação de informação, para a prevenção de doenças crônicas, incluindo o pé diabético no amplo Estado do Maranhão. Quando essa lei tramitava, eu fiz uma fala sobre a mutilação dos maranhenses durante um ano inteiro, por falta exclusivamente de informações, de uma educação em saúde, que pudesse evitar que as pessoas que possuem diabetes, chegassem ao extremo de perderem algum membro, principalmente os inferiores. Isso, Deputado Kekê Teixeira, representa no Maranhão, 1.600 maranhenses, durante o decorrer de um ano, que perdem um membro devido ao pé diabético e, principalmente, porque lá na ponta, lá no primeiro atendimento, na atenção básica, não é feito

o cuidado necessário para evitar que se chegue ao extremo de ter que perder um membro, amputar um pé, um dedo, seja como for. E são inúmeras pessoas nessa situação. São quase que 05 maranhenses que têm uma amputação no decorrer desse processo. E eu queria agradecer a todos os pares que votaram a favor da lei. Agradecer a Deputada Roberta Campos, que é a pessoa que me ajudou na elaboração, na construção dessa lei. E a doutora Roberta Campos, não é deputada, a doutora Roberta Campos. E ao doutor Armando Filho, José Armando de Oliveira Filho, que também é cirurgião vascular, que nos ajudou na elaboração desse projeto de lei e que agora se tornou lei definitivamente no nosso Estado. Para mim, é uma imensa alegria poder ajudar a todos esses maranhenses que sofrem com essa doença silenciosa. E que a gente possa evitar de todas as formas que se perca, sejam mutilados os maranhenses com o avanço dessa doença, que é a amputação de algum membro inferior. Então, muito feliz com isso. Reitero aqui a minha fala de ontem, Deputada Iracema, porque recebi milhares de mensagens, se havia feito alguma combinação com Vossa Exa. Evidentemente que não houve nenhuma combinação, apenas um reconhecimento, Deputado Florêncio, pelo trabalho que ela presta, pela lealdade, pela fidelidade conosco e com o povo do Maranhão e, sobretudo, com o decorrer da sua história política, desde vereadora, prefeita, Presidente da Assembleia, primeira mulher Presidente da Assembleia. Então, continuo aqui afirmando: não há um nome mais apropriado que possa agregar força, compromisso, lealdade, conduta ilibada e liderança para compor a chapa majoritária, que a nossa Presidente Iracema Vale. Era só isso, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Obrigada, Deputado, pelo reconhecimento, pelas palavras generosas para comigo. Com a palavra, o Deputado Nagib e, em seguida, a Deputada Mical.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhores Deputados, bom retorno a todos, que a gente possa trabalhar bastante pelo nosso Estado, pelo nosso povo. Parabenizar as mudanças que estão tendo aqui na Assembleia, mas a minha fala hoje é rápida, só para registrar a grande exposição agropecuária que a cidade de Codó teve, Deputado Florêncio Neto, recentemente. Foi uma semana, praticamente, 10 dias de muita cultura, alegria, agronegócio, 51 anos de ExpoCodó, onde teve a participação do Governador Carlos Brandão, onde teve o apoio integral do Prefeito de Codó, Prefeito Chiquinho FC, que não mediu esforços, um prefeito que é um entusiasta do agronegócio. Teve este movimento muito importante na cidade de Codó. Várias bandas se apresentaram, bandas locais valorizando as bandas do município, prestigiando, fomentando a cultura, o empreendedorismo. Deputado Nagib destinou Emenda Parlamentar para pagamento de todas as bandas locais que se apresentaram na exposição. Um momento em que teve vários stands, teve vários negócios, leilões. Sábado, sexta e sábado houve leilões que arrecadaram em venda de toda a região mais de R$ 2 milhões de reais, fruto do tamanho do potencial da região para o agronegócio. E a gente fica muito feliz em poder fazer parte em saber que, a cada ano que passa, a ExpoCodó tem avançado, que hoje tem como presidente o companheiro, Idelfonso Barros, e tem junto com sua família Yedo e Nalda, e toda a equipe do agronegócio, os pecuaristas da cidade de Codó que abrilhantaram o evento. Na oportunidade, o Governador Carlos Brandão se fez presente, onde anunciou o Parque de Vaquejada, onde anunciou obras importantes para a cidade de Codó, como a entrada da cidade, foi um pedido reforçado também pelo Deputado Nagib e companheiro Idelfonso Barros, presidente da Acrivi, com relação a entrada principal da cidade de Codó, que liga Km 17 até Codó, que é aproximadamente 14 km. O governador se comprometeu em palanque de fazer uma ampliação, uma duplicação desta via, construindo um portal para a cidade. Vejo isso com grande relevância. E é isso que eu falei no meu discurso, Deputado Florêncio, que nós temos que unir forças para que possamos levar os benefícios para os municípios. E isso eu tenho recebido, eu tenho visto e a gente tem que estar cada vez mais apoiando. O Prefeito Chiquinho está com muita vontade de fazer uma grande gestão e está fazendo, está com praticamente 77% de aprovação dentro do município, onde ele conquistou a sua eleição com apenas 50% da população. Hoje, já tem 77, fruto do seu trabalho, fruto da sua conquista e ele tem levado isso em todos os setores, em todas as áreas. Mas é importante reforçar a união entre estado e municípios, onde precisamos levar estes benefícios mais forte para a cidade de Codó. Temos em construção uma ponte da Trizidela, uma ponte importante, e o que a gente aqui como Parlamentar precisa fazer é apoiar e, claro, trazer projetos para que a gente possa levar para os nossos municípios essa ação. Destacar também as ações que a gente tem feito de mutirão na cidade de Codó, através de emenda parlamentar do Deputado Nagib, da Senadora Ana Paula, vários recursos que a gente tem feito. Levamos agora o mutirão de varizes para o Hospital Geral Municipal e também fizemos mutirão de catarata. Vamos levar ação, semana que vem já, de entrega de mais óculos para a população de Codó, que é um instrumento importantíssimo para melhorar o ensino. Claro, crianças na idade certa não conseguem obter a leitura por falta às vezes de um óculos. Então, a gente tem feito isso, e eu vejo com grande importância todas essas ações. Um bom retorno a todos, à Senhora Presidente e a todos aqui da Casa. Meu muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - Bom dia na graça e paz do Senhor, a Deus seja a glória. Eu vendo aqui a fala do Deputado que me antecedeu, Adelmo Soares, referente à Presidente, se houve um combinadinho. Presidente Iracema, V. Exa. não precisa disso, porque V. Exa. tem a sua liderança, uma liderança nata. V. Exa. não chegou aqui por enchente, foi por ser uma mulher atuante, uma mulher que realmente visita as bases. Então, receba também aqui a minha admiração, o meu apoio, e que Deus possa trilhar o seu caminho. E ontem, eu estive aqui, como a cada semestre do ano, eu louvo ao Senhor com dois hinos e eu costumo a dar as primícias do meu tempo para Deus. Então, toda vez que a gente retorna do recesso, eu sempre costumo louvar ao Senhor Jesus, e incomoda somente duas vezes no ano que eu faço isso, somente duas vezes ao ano que eu louvo ao Senhor Jesus. E aí ontem, porque eu não falei sobre a prisão do nosso querido presidente, a prisão domiciliar, teve alguns que comentaram: "Olha, a Deputada não falou." Mas eu tirei para falar foi hoje, hoje que é o dia para eu falar sobre a prisão domiciliar do nosso eterno Presidente Jair Messias Bolsonaro. Estou vendo aqui, eu quero registrar a presença do meu irmão e amigo pastor Spurgeon, que está lá atrás. Deus abençoe. Acabou de chegar de Viana. Então, o que estamos aqui presenciando hoje é um atentado à democracia. A prisão domiciliar do Presidente Jair Bolsonaro não é apenas uma medida desproporcional, é um marco perigoso para o Estado de Direito no Brasil. Estão punindo um homem antes mesmo de provar qualquer crime. Falam de uma tentativa de golpe que não existiu, de acusações frágeis que nunca se sustentaram, e eu pergunto: Até onde iremos com essa lógica de condenar primeiro e julgar depois? Meus queridos, Deputados, estamos assistindo uma escalada que atropela direitos fundamentais, como a presunção de inocência e as liberdades individuais. Não é apenas Bolsonaro que está sendo silenciado, é toda uma parcela da sociedade que se recusa a se curvar diante de abuso de poder. O que precisamos neste momento não é mais confronto institucional, mas equilíbrio, diálogo e respeito à Constituição. O que vemos, no entanto, é um sistema que insiste em empurrar o Brasil para uma crise sem fim, uma disputa que não gera vencedores. Apenas aumenta desconfiança e divide ainda mais o nosso povo. E aqui, desta tribuna, eu deixo um recado claro aos brasileiros de bem, aos maranhenses de bem, aos maranhenses e aos brasileiros de bem, que não devemos nos calar. Nós não aceitamos que o poder seja usado para intimidar e perseguir. A gente vê aqui no Maranhão aí, a Presidente Iracema, que até agora nunca houve uma decisão referente à questão aqui da eleição da Assembleia Legislativa. O Governador, que indicou algumas por direito dele, que é da competência dele indicar uma pessoa para o Tribunal de Contas, até agora o Tribunal de Contas parece-me que está em falta com dois conselheiros. Então, assim, nós estamos vendo de perto. E depois isso daqui vai estreitar. E eu não posso me silenciar diante de uma injustiça. Presidente Bolsonaro, sei que ele

não está me ouvindo, mas os patriotas, os conservadores estão ouvindo, receba nossa solidariedade. Sua luta hoje é também a luta de todos que amam a liberdade, que acreditam na democracia e que não se curvam diante da injustiça. E como está escrito em Isaías, capítulo 30 e versículo 18, que nos diz: "Por isso, o Senhor espera para ter misericórdia de vós e se levanta para se compadecer de vós, porque o Senhor é Deus de justiça. Bem-aventurados todos os que nele esperam". Hoje já tem 38 Senadores que são favoráveis ao *impeachment*. Só está faltando agora três Senadores. Que Deus tenha misericórdia do Brasil e que a verdade, cedo ou tarde, prevaleça. Muito obrigada, Senhora Presidente.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sem mais inscritos, vamos passar à Ordem do Dia. Vinte e nove presentes, treze ausências. Vamos pedir um pouquinho de paciência que eu também estou aprendendo a mexer aqui no painel. Projeto de Lei nº 197/2025, de autorização da Deputada Cláudia Coutinho, (lê). Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado João Batista Segundo, e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, Relatora Deputada Edna Silva. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à sanção. Projeto de Lei nº 262/2025, de autoria do Poder Judiciário (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a segundo turno. Requerimento nº 291/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 292/2025 de autoria do Deputado Aluízio Santos (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 294/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 296/2025, de autoria da Deputada Helena Duailibe (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 300/2025, de autoria da Deputada Helena Duailibe (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à sanção. Requerimento n° 301/2025, de autoria da Deputada Iracema Valle, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n° 302/2025, de autoria da Deputada Janaína (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n° 303/ 2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n° 290/2025, de autoria da Deputada Dra. Vivianne (lê). Como vota nosso 1º Secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Davi, com o requerimento. Como vota hoje a nossa 2ª secretária Deputada Andreia?

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com o requerimento. Requerimento deferido. Requerimento nº 293/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho (lê). Como vota o nosso 1º secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com o requerimento.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE - Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim, querida!

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE - Eu poderia, eu queria subscrever este requerimento. Eu tive a oportunidade de estudar, fiz a faculdade de Odontologia com o delegado Márcio Mendes, em Teresina, depois, ele fez Direito. E eu queria subscrever este requerimento da Deputada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputada Cláudia Coutinho Tem alguma objeção? Não. Deputado Adelmo também pede para subscrever. Tem alguma? Deputado Catulé também quer subscrever. OK. Como vota a Deputada Andreia, nossa 2ª Secretária?

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Com o requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com o requerimento. Requerimento Deferido. Senhoras e senhores, antes de passarmos à fala do Grande Expediente e demais falas dos Deputados, eu gostaria de ler a nota, onde a Assembleia e essa Presidência se pronuncia sobre a decisão do Ministro Flávio Dino, sobre a ação no STF. Solicito um pouco da atenção dos Senhores. "Diante do despacho proferido pelo Ministro Flávio Dino, no Supremo Tribunal Federal, relativo à composição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, TCE, cumpre registrar que a advogada que buscava intervir no feito jamais atendeu aos requisitos legais mínimos, exigidos para figurar como amicus curiae. Por esta razão, a negativa quanto à sua participação processual já era por nós esperada. A Procuradoria da Casa analisa, contudo, a viabilidade de interposição de recurso, diante da ausência de aplicação de sanção, por litigância de má-fé à requerida advogada. Tal medida se impunha diante do abuso processual evidenciado. A atuação da advogada extrapolou os limites da lealdade processual, instrumentalizando o Judiciário para fins políticos. No que se refere à remessa das informações sobre as supostas irregularidades apontadas pela mesma advogada, trata-se de procedimento de praxe, sem qualquer juízo de mérito. Por força de lei, todo magistrado deve remeter notícias de fato às instâncias competentes, ainda que sem indícios concretos, pois o Supremo Tribunal Federal não é o fórum apropriado para apuração de tais questões. Qualquer pessoa minimamente informada sabe que as ações de controle concentrado tratam da análise de constitucionalidade de normas, não se confundindo com procedimentos de natureza investigativa. Tentar transformar esse gesto automático em escândalo é um ato de desinformação. Não se pode aceitar que questões jurídicas sejam vilipendiadas por leituras políticas destituídas de respaldo na realidade dos fatos. O que realmente importa é o que está sendo adiado, a nomeação de dois novos conselheiros para o TCE do Maranhão. Primeiro, tentou-se impedir o processo com uma intervenção sem base legal. Agora, o andamento segue sendo postergado por manobras de um partido político que se opõe à escolha legítima da Assembleia Legislativa. Enquanto isso, a Corte de Contas permanece desfalcada, comprometendo o controle das contas públicas e o interesse coletivo. Não é apenas a institucionalidade que está sendo prejudicada, mas o próprio direito da população a ter um tribunal técnico, completo e funcional. Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Iracema Vale. Isso é para dar um basta às *fake news*.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar agora para o Grande Expediente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não há inscritos para o Grande Expediente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não há inscritos para o Bloco Parlamentar Parlamento Forte, para o Partido Liberal, para o Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, para o Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, nem no Expediente Final. Comunico aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas que teremos Sessão Solene, nesta quarta-feira, às 11 horas, para a entrega do Título de Cidadão Maranhense ao senhor Cassiano Ferreira Júnior, atendendo à proposição do Deputado Ricardo Arruda e do Ex-Deputado

Jota Pinto. Inclusão. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quinta-feira, 7 de agosto de 2025, das seguintes proposições: Requerimento n.º 304/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; Requerimento n.º 298/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria; Requerimento n.º 299/2025, de autoria da Deputada Janaína; Requerimento n.º 305/2025, de autoria da Deputada Janaína; Projeto de Lei n.º 366/2025, de autoria do Poder Executivo. Lembrando aos Deputados e ao povo do Maranhão que o Memorial Zuleide Bogéa está apresentando a mostra Leis e Sotaques do Maranhão, falando sobre toda a nossa cultura, mas também a contribuição que a Assembleia Legislativa oferece, dá todos os dias para a preservação da cultura no Estado do Maranhão. Muito obrigada. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares

Às nove horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluízio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Davi Brandão, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Junior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Solange Almeida. Ausentes os Senhores Deputados: Cláudio Cunha, Daniella, Doutor Yglésio, Eric Costa, Fabiana Vilar, Glalbert Cutrim, Junior França, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto e Wellington do Curso. O Presidente em exercício, Deputado Antônio Pereira, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: o Projeto de Lei n° 369/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho; os Projetos de Lei nºs 370 e 371/2025, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; o Projeto de Resolução n° 079/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale; o Requerimento nº 299/2025, de autoria da Deputada Janaina Lima; o Requerimento nº 300/2025, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe; o Requerimento nº 301/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale; o Requerimento nº 302/2025, de autoria da Deputada Janaina; o Requerimento nº 303/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; o Requerimento nº 304/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; as Indicações nºs 1.943 a 1.980/2025; 1.983 a 2.023/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; as Indicações nºs 1.981 e 1.982/2025, de autoria da Deputada Janaína; as Indicações nºs 2.024 a 2.026/2025, de autoria da Deputada Daniella; a Indicação nº 2.027/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho e a Indicação nº 2.028/2025, de autoria do Deputado Guilherme Paz. No horário destinado ao Pequeno Expediente, assumindo a Presidência, a Deputada Iracema Vale concedeu a palavra aos Deputados: Antônio Pereira, Adelmo Soares, Francisco Nagib e Mical Damasceno. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Lei n° 197/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho, que estabelece diretrizes para o incentivo à participação da mulher no mercado digital, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado João Batista Segundo e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias – relatora Deputada Edna Silva, foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro turno, regime de prioridade, o Projeto de Lei nº 262/2025, de autoria do Poder Judiciário (Mensagem n° 004/2025), que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e função gratificada no quadro de pessoal do poder judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - relator Deputado Neto Evangelista, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 291/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que sejam discutidos e votados, em regime de urgência, os Projetos de Lei n° 788/2023, 269/2024 e 424/2024, todos de sua autoria. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 294/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja realizada uma Sessão Solene, em data a ser agendada, com a finalidade de homenagear os jornalistas e radialistas do Maranhão. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 296/2025, de autoria da Deputada Helena Duailibe, solicitando que seja agendada Sessão Solene, para o mês de agosto, em dia a ser combinado com a Diretoria Geral da Mesa, alusiva ao Mês da Pastoral Familiar. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 300/2025, de autoria da Deputada Helena Duailibe, solicitando que que seja agendada Sessão Solene, para o dia 25 de setembro, às 12h, com o objetivo de apresentar o painel do "Projeto Cuidar da Vida", dedicado à prevenção ao suicídio de adolescentes e jovens. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 301/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão o Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2025, de sua autoria. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 302/2025, de autoria da Deputada Janaína, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão, o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2025, de autoria do Poder Executivo. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento n° 303/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja concedida licença em decorrência da sua participação no NCSL Legislative Summit em Boston, nos Estados Unidos da América, de 02 a 11 agosto do corrente ano, conforme Resolução Administrativa 1.424/2009, representando este poder, o Estado do Maranhão e o Brasil. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento n° 290/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne, solicitando que sejam abonadas suas faltas nas Sessões Ordinárias dos dias 03, 04, 05, 16 e 17 de junho de 2025, em virtude de estar acometida de enfermidade. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento n° 293/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho, solicitando que após ouvida a Mesa, seja enviada mensagem de pesar, aos familiares do Delegado de Polícia Marcio Mendes Silveira, pelo seu falecimento ocorrido no dia 10/07/2025. O citado requerimento foi subscrito em Plenário pelos Deputados Adelmo Soares, Catulé Júnior e Doutora Vivianne. No primeiro horário do Grande Expediente, no tempo reservado aos Partidos e Blocos e no Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária: o Requerimento n° 304/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Requerimento n° 298/2025, de autoria do Deputado Junior Cascaria; os Requerimentos nºs 299 e 305/2025, de autoria da Deputada Janaina e o Projeto de Lei nº 366/2025, de autoria do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 6 de agosto de 2025. Deputada Iracema Vale - Presidente , Deputado Davi Brandão - Primeiro Secretário, Deputado Adelmo Soares - Segundo Secretário, em exercício

---

Ata da Sessão Solene para a entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" e do Título de "Cidadão Maranhense" ao Senhor Cassiano Pereira Júnior, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, no dia seis de agosto de

dois mil e vinte e cinco.

Presidente, Senhor Deputado Ricardo Arruda

Às quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente, Deputado Ricardo Arruda declarou aberta a Sessão Solene convocada para a entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" e do Título de "Cidadão Maranhense" ao Senhor Cassiano Pereira Júnior, concedida por meio das Resoluções Legislativas nºs 1.389/2025 e 1.286/2024, oriunda dos Projetos de Resoluções Legislativas nºs 111 e 053/2024, de autoria dos Deputados Jota Pinto e Ricardo Arruda, respectivamente. Convidou para compor a Mesa o Senhor Cassiano Pereira Júnior, homenageado desta Sessão; a Senhora Luzia Waquim, Secretária de Estado e Chefe do Gabinete do Governador, que, neste ato, representava o Governador Carlos Brandão; o Deputado Jota Pinto, um dos autores das proposições e, atualmente, Secretário Adjunto de Estado; a Senhora Vereadora Concita Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Luís; o Senhor Cláudio Azevedo, Presidente do Centro das Indústrias do Estado do Maranhão e o Senhor Deputado Florêncio Neto. Em seguida, agradeceu a presença de autoridades na Sessão. Conclamou todos a se colocarem em posição de respeito para ouvir a execução do Hino Maranhense. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Deputado Jota Pinto, com autor da proposição. Em seguida, dirigiu-se à tribuna o Deputado Ricardo Arruda, para falar em nome do Poder Legislativo. Após os discursos, foi feita a entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" e do Título de "Cidadão Maranhense" ao Senhor Cassiano Pereira Júnior, que subiu à tribuna para agradecer a honraria. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene. Deputado Ricardo Arruda - Presidente

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 088/2024, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.353/2025

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Doutor Cláudio Alex de Oliveira Honda.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Doutor Cláudio Alex de Oliveira Honda, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 088/2024, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 05 de agosto de 2025. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado DAVI BRANDÃO. Primeiro Secretário, Deputado GLALBERT CUTRIM - Segundo Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 07.08.2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 531 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2025, apresentado pela Senhora Deputada Iracema Vale**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo *Manuel Beckman* ao Senhor Walton Alencar Rodrigues, atual Ministro do Tribunal de Contas da União.

Registra a justificativa da autora da proposição que o homenageado o Senhor Walton Alencar Rodrigues nasceu em 19 de abril de 1962, na cidade de Goiânia, capital do estado de Goiás. É Ministro do Tribunal de Contas da União desde 13 de abril de 1999, tendo sido nomeado durante o mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Filho de Wilton Honorato Rodrigues e Maria Décia Alencar Rodrigues, formou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), onde também concluiu o mestrado em Direito Público, sendo aprovado em primeiro lugar no exame de admissão. Na mesma universidade, cursou Hermenêutica Constitucional em 1998 e participou dos estudos sobre a Constituição Federal de 1988. É fluente em inglês, francês e alemão, com conhecimentos adicionais em espanhol e italiano. Possui o certificado de "Proficiency in English" concedido pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra.

Ao longo de sua carreira, acumulou ampla experiência nos campos jurídico e administrativo. Atuou como Chefe de Gabinete de Juiz no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Analista Legislativo do Senado Federal, advogado e professor de Direito Administrativo na AEUDF. Foi aprovado em nove concursos públicos, com destaque para os cargos de Assessor Legislativo da Câmara dos Deputados, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Procurador da República em Brasília e Procurador do Tribunal de Contas da União — esse último com aprovação em primeiro lugar no concurso de provas e títulos.

No Ministério Público, exerceu os cargos de Promotor de Justiça do Distrito Federal, Procurador da República, Procurador Regional Eleitoral e também de Procurador, Subprocurador-Geral e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Atuou ainda como Procurador-Chefe e Procurador Regional Eleitoral nas Procuradorias da República nos Estados do Acre e de Tocantins.

No âmbito do TCU, além de Ministro, desempenhou funções de destaque como Corregedor e Vice-Presidente nos anos de 2005 e 2006, e como Presidente da Corte nos biênios de 2007 e 2008. Desde 2014, é o Decano do Tribunal. No plano internacional, foi Secretário-Geral da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) entre 2014 e 2024. A partir de 2024, passou a atuar como Ministro Coordenador dos auditores do Brasil no Board of Auditors da Organização das Nações Unidas (ONU).

Sua produção técnica inclui pareceres, votos, relatórios e outros trabalhos publicados na Revista do Tribunal de Contas da União, bem como os relatórios e pareceres prévios sobre as Contas do Governo da República dos exercícios de 2001 e 2020. Participou de dezenas de congressos e encontros técnicos, no Brasil e no exterior, sempre contribuindo com o aperfeiçoamento do controle externo e das instituições públicas.

Em reconhecimento à sua trajetória, recebeu inúmeras condecorações e homenagens, dentre as quais se destacam: Ordem de Rio Branco (Grande Oficial em 1999 e Grã-Cruz em 2007); Medalha comemorativa dos 150 anos de Rui Barbosa (TCU); Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção e Grã-Cruz); Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial); Ordem do Mérito de Brasília (Grande Oficial); Ordem do Mérito de Dom Bosco (Grande Cruz); Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grande Oficial e Grã-Cruz); Medalha do Pacificador (Ministério da Defesa); Ordem do Mérito Militar (Comendador); Ordem do Mérito Ministério Público Militar (Grã-Cruz); além de diversas outras distinções concedidas por instituições

dos Três Poderes e por órgãos do controle externo e do sistema de justiça. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea "*a*", do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2025**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 07 de agosto de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto
Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:
Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 798/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno e considerando a aprovação do Requerimento nº 303/2025, de autoria do Deputado Dr. Wellington, ocorrido em Sessão Plenária realizada em 06 de agosto de 2025;

RESOLVE:

CONCEDER 09 (nove) dias de licença ao Deputado Dr. Wellington, nos termos do art. 72, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, no período de 02 a 11 de agosto de 2025.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 06 de agosto de 2025. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado DAVI BRANDÃO - Primeiro Secretário, Deputado OSMAR FILHO - Segundo Secretário

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – EDITAL ALTERADO CREDENCIAMENTO N° 003/2023 – CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3490/2023

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por meio de Comissão devidamente designada, comunica aos interessados que realizou Alteração no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de cadastrar instrutores, professores, palestrantes, tutores e conteudistas, com vista a prestação de serviços de capacitação e treinamento no âmbito das atividades educacionais, desenvolvimento e formação de recursos humanos na Assembleia Legislativa do Maranhão (ALEMA), para inclusão de subáreas de conhecimento, realizado por meio da sua Escola, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21. Edital e informações adicionais: https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/, escoladolegislativo.ma@gmail.com ou telefone (98) 3269-3716.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2025. Silvana de Oliveira Leal - Diretoria de Desenvolvimento Social

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo